



RESOLUÇÃO Nº 004/2023

"Dispõe sobre a criação e extinção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas (simbologia CC, CCEE e FG) nas Tabelas dos Anexos do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI e dá outras providências".

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Art. 47 do Estatuto, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo CISNORPI;

Considerando que o CISNORPI determina as atribuições de cada função e cargo em Comissão, e Emprego Público para o regulamento das atividades proporcionadas e que existe uma necessidade eminente de ampliação e ajustes nas funções;

Considerando que Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES – CRE, anteriormente existente na estrutura administrativa do CISNORPI, mostrou-se imprescindível a gestão e organização do Consórcio após a sua extinção, haja vista que o mesmo é responsável por garantir o pleno e amplo controle e execução dos atendimentos prestados pelo CISNORPI, através do Centro Regional de Especialidades, otimizando os serviços e mantendo a satisfação dos usuários;

Considerando que as funções gratificadas de ENCARREGADO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS e ENCARREGADO COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – SAÚDE MENTAL, vem sendo realizadas de forma unificada.

Considerando que as atividades da divisão de urgência e emergência do consórcio são subdivididas entre os demais setores para fins de fiscalização da prestação de serviços, sendo portanto desnecessária a manutenção do quadro nos atuais moldes, presando assim pelo princípio da economicidade.

Considerando que após o início da gestão dos serviços de urgência e emergência as atribuições dos Cargos Comissão, de CHEFE DE DIVISÃO DE URGÊNCIA, CHEFE DE MANUTENÇÃO E FROTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA podem ser exercidas através da ocupação de apenas um cargo, necessariamente ocasionado a economia dos atos do Consórcio, e principalmente sem acarretar a sobrecarga de atividades.



Considerando que a imprescindível readequação do quadro funcional do Consórcio, garante além da economicidade aos cofres do Consórcio, uma melhor, mais célere e eficaz gestão dos serviços prestados aos consorciados, tanto nos atendimentos eletivos, quanto nos atendimento de urgência e emergência.

Considerando que as alterações previstas na presente resolução, não ensejam impacto nas finanças do Consórcio, em razão de se bastarem a remanejar os valores já previstos para o presente ano fiscal, respeitando os limites do Art. 21 da Lei complementar 101/2000.

RESOLVE,

Art. 1º - Extinguir do anexo II do Estatuto do Consórcio, o Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO E FROTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e proventos mensais de R\$5080,68 (cinco mil e oitenta reais e sessenta e oito centavos) para sigla CC, e R\$3.048,45 (três mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a Sigla CCEE.

Art. 2º - Extinguir do anexo II do Estatuto do Consórcio, o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e proventos mensais de R\$9.175,43 (Nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para sigla CC, e R\$5.505,25 (cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para a Sigla CCEE.

Art. 3º - Extinguir do Anexo III, do Estatuto do Consórcio, a função gratificada de ENCARREGADO COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS, com gratificação de R\$1.213,17 (um mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos);

Art. 4º - Extinguir do Anexo III, do Estatuto do Consórcio, a função gratificada de ENCARREGADO COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – SAÚDE MENTAL, com gratificação de R\$1.213,17 (um mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos);

Art. 5º - Criar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e proventos mensais de R\$9.175,43 (Nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para sigla CC, e R\$5.505,25 (cinco mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para a Sigla CCEE.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br – homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

e cinco centavos) para a Sigla CCEE, a ser integrado ao Anexo II do Estatuto vigente conforme tabela descritiva nos anexos dessa resolução.

Art. 6º - Criar o Cargo Comissionado de Coordenador de Urgência e Emergência, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, proventos mensais de R\$6.881,57 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para sigla CC, e R\$4.128,94 (quatro mil, cento e vinte e oito reais, e noventa e quatro centavos) para a Sigla CCEE, a ser integrado ao Anexo II do Estatuto vigente conforme tabela descritiva nos anexos dessa resolução.

Art. 7º - Criar a função Gratificada de ENCARREGADO COORDENADOR DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e gratificação mensal de mensais de R\$1.816,75 (um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), a ser integrado ao Anexo III do Estatuto vigente conforme tabela descritiva nos anexos dessa resolução.

Art. 8º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas outras disposições em contrário.

Jacarezinho(PR), 13 de Fevereiro de 2023.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI

João Carlos Bonatto
1º Secretário do CISNORPI



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br – homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I
(Resolução 004/2023)

**TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM ACRESCENTADOS AO
ANEXO II DO ESTATUTO**

CARGOS COMISSIONADOS E CARGOS COMISSIONADOS DE EMPREGADOS EFETIVOS				
VAGA	NOMENCLATURA	SIGLA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
1(um)	ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES – CRE	CC CCEE	R\$9.175,43 R\$5.505,26	44 HORAS
1 (um)	COORDENADOR DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC CCEE	R\$6.881,57 R\$4.128,94	44 HORAS

Os requisitos e atribuições dos Cargos comissionados ficarão da seguinte forma:

ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.

Requisitos: Possuir ensino superior em qualquer área.

Atribuições:

- Auxiliar e executar todos os serviços no Centro Regional de Especialidades – CRE que lhe forem atribuídos pela Chefia do Centro Regional de Especialidades – CRE;
- Realizar pesquisa de satisfação em conformidade com os convênios e metas firmados entre o CISNORPI e Secretária de Estado do Paraná – SESA na SEDE e demais unidades do Consórcio (CAPS II, CAPS AD, Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CEO, Clínica de Reabilitação e Fisioterapia);
- Realizar a análise e tabulação dos dados em planilhas, gráficos e outros métodos, bem como fazer estudo analítico do resultado da Pesquisa de Satisfação;
- Auxiliar o Ouvidor na elaboração de planilhas e movimentações das ouvidorias registradas;
- Auxiliar a Chefia do Centro Regional de Especialidades – CRE na padronização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP'S e Protocolos Clínicos das Especialidades Médicas e outros documentos necessários para a realização dos serviços prestados pelo CRE;
- Realizar conferência de produção médica junto ao sistema de informação diariamente;
- Participar de reuniões com a Divisão Técnica e Centro Regional de Especialidades – CRE quando for convocado;
- Realizar monitoramento dos atendimentos prestados no Centro Regional de Especialidades Odontológicas – CEO em parceria com a Divisão Técnica;
- Realizar levantamento de materiais a serem licitados do Centro Regional de Especialidades e Centro Regional de Especialidades Odontológicas;
- Manter atualizado o rol de materiais utilizados pelo CEO;
- Analisar as demandas solicitadas pelo CEO;
- Realizar levantamento de melhorias e qualidade dos setores do CRE;
- Realizar outras atividades que forem solicitadas pela Divisão Técnica e Chefia do CRE.

COORDENADOR DE DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Requisitos: Possuir Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- Administrar a frota de veículos, zelar pela sua manutenção periódica, diário de bordo,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

seguros, impostos e revisões;

- Administrar custos operacionais da Frota, como combustíveis, multas, manutenção preventiva e corretiva e prever despesas futuras, dos veículos de urgência e emergência do CISNORPI
- Cuidar da manutenção preventiva, corretiva ou emergencial da frota destinada a urgência e emergência do CISNORPI;
- Controlar a eficiência da frota de urgência e emergência cruzando informações da utilização dos veículos de urgência e emergência do CISNORPI;
- Planejar a curto, médio e longo prazo a capacidade da frota de urgência e emergência do CISNORPI;
- Fiscalizar as manutenções dos veículos de urgência e emergência do Consórcio, visando garantir um melhor desempenho e maior durabilidade, de tais bens evitando prejuízos aos atendimentos;
- Gerenciar os trabalhos e as atividades administrativas e/ou técnicas inerentes a determinado setor dentro do campo de atribuição próprio da supervisão setorial;
- Zelar pela manutenção periódica em geral das instalações, máquinas e equipamentos do Consórcio, adotando as providências necessárias para sua conservação;
- Observar a atualização do registro dos bens móveis, verificando a sua movimentação;
- Verificar, periodicamente, com o responsável pelo setor, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, bem como as providências tomadas para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;
- Auxiliar o supervisor no desempenho de suas funções;
- Ser responsável pelas escalas dos condutores do SAMU, pelas ambulâncias e pelos procedimentos operacionais;
- Atuar na consecução dos objetivos institucionais do CISNORPI;
- Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Levantar e fornecer dados e informações necessárias a solução de problemas administrativos do órgão, consultando documentos, mantendo contatos com pessoas e procedendo a análises;
- Manter contatos internos e externos, providenciando serviços, visando prestar e obter informações sobre horários e datas de reuniões oriundas de todas as unidades prestadoras de serviço do órgão;
- Gerenciar as atividades relacionadas à gestão financeira, contábil e patrimonial, planejando e controlando a execução dos trabalhos e avaliando os resultados;
- Gerenciar as atividades relacionadas aos recursos humanos, compreendidas pelos subsistemas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento;
- Gerenciar as atividades relacionadas ao apoio e suporte administrativo, compreendidas pelas áreas de licitações e contratos, suprimentos, serviços gerais e tecnologia da informação;
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades técnicas e específicas sob a responsabilidade do CISNORPI;
- Propor normas e estabelecer critérios técnicos para regulamentação dos atos inerentes à competência do CISNORPI;
- Planejar e coordenar a execução das políticas públicas da área de urgência e emergência a serem implementados nas áreas geográficas de atuação do SAMUCISNORPI;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

- Propor normas técnicas e estabelecer fluxos processuais, com vistas a promover a sistematização e uniformização de procedimentos regulatórios na área de urgência e emergência, referenciando-se em padrões de qualidade e na legislação vigente;
- Formular estudos, propor subsídios, normas, diretrizes, objetivos e procedimentos sobre os atos inerentes às ações de resposta da assistência em saúde;
- Criar, planejar e supervisionar mecanismos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação e execução de políticas públicas da área de urgência e emergência do SUS;
- Coordenar e supervisionar as ações de cooperação técnica do CISNORPI no intuito de fomentar a implementação e execução de políticas públicas da área de urgência e emergência do SUS;
- Coordenar, monitorar e avaliar as ações de cooperação técnica com outros órgãos e instâncias do SUS que assegurem os recursos humanos, logísticos e materiais necessários no desempenho das missões assistenciais em saúde;
- Produzir, processar e difundir conhecimentos referentes a sua área de atuação;
- Analisar e emitir parecer orientativo em projetos de cooperação municípios consorciados e outras instituições visando ao desenvolvimento de ações e melhoria na área de urgência e emergência;
- Planejar, elaborar e definir indicadores e relatórios de gestão para monitoramento e avaliação das ações planejadas pelo CISNORPI;
- Desenvolver e instituir programa de formação e qualificação permanente para a manutenção dos recursos humanos da área de urgências e emergências do CISNORPI a serem empregados na resposta da assistência em saúde;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511 – 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br – homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II
(Resolução 004/2023)

TABELA DE CARGOS A SEREM INSERIDOS AO ANEXO III DO ESTATUTO

FUNÇÕES GRATIFICADAS				
VAGAS	NOMENCLATURA	SIGLA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA
1(um)	ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	FG	R\$1.816,75	44 HORAS

ENCARREGADO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Requisitos: Possuir Ensino Superior com ênfase em Saúde Mental e ser empregado efetivo do Consórcio

Atribuições:

- Planejar, coordenar e acompanhar a prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, com observância da política de saúde mental do Ministério da Saúde;
- Definir e sistematizar as rotinas de serviço nos CAPS AD e CAPS II, estabelecendo os procedimentos e observando as normas específicas a serem cumpridas de forma a assegurar a qualidade e agilidade nos serviços prestados pelos CAPS AD e CAPS II;
- Coordenar as atividades da equipe multidisciplinar dos CAPS AD e CAPS II, promovendo reuniões periódicas com vistas a otimizar a prestação de serviços;
- Sugerir e fazer gestão junto a Diretoria-geral do CISNORPI propondo a implantação de novos serviços, atividades e oficinas de trabalho, bem como a melhoria dos já existentes, sempre que se mostrar necessário;
- Seguir as normativas das Portarias do Ministério da Saúde, referente à administração dos CAPS AD e CAPS II;
- Elaborar, arquivar e responder pelos documentos inerentes aos CAPS AD e CAPS II, isoladamente ou em conjunto com a Diretoria do CISNORPI;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação;

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISNORPI

João Carlos Bonatto
1º Secretário do CISNORPI